



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____ / DE ____ DE FEVEREIRO DE 2025

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

“Altera a Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017, que “Dispõem sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCTNBS, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, *in fine*, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso II, alíneas “m” e “p”, do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera a tabela de valores constante do Anexo I da Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, relacionada apenas às diárias fora do estado, concedida aos Vereadores, que passa a vigorar com o seguinte valor:

ANEXO I

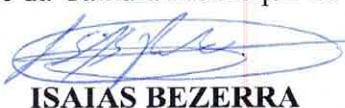
Cargos	Fora do Estado	Dentro do Estado	Internacional
Vereadores em geral	R\$ 800,00	_____	_____
Servidores em geral	R\$ 610,00	R\$ 500,00	_____

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2025.


NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


ELIS ENFERMEIRA

1^a Secretária

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2^o Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3^o Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente projeto de lei que *“Altera a Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.”*

A concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres/MT, é regulamentada pela *Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017*, que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários, assemelhados e/ou de aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Para os Vereadores, as diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência fora do Estado de Mato Grosso, por motivo de trabalho ou em missão institucional, estando condicionados à discussão de assuntos do Poder Legislativo, e mediante autorização do Presidente da Câmara.

A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, em formulário próprio do sistema 1DOC.

Como se vê, a concessão de diárias ao Vereador fora do Estado, só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos critérios previstos na *Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017*.

Os valores das diárias fora do Estado estão fixados com base na moeda nacional vigente, conforme Anexo I, e, o presente projeto de resolução visa adequar o valor atual, para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor este que condiz com as despesas diárias atuais do Vereador em suas atividades de interesse público fora do Estado.

E, a proposta de alteração dos valores das diárias é fundamentada em aspectos objetivos e necessários para assegurar a adequação dos montantes disponibilizados aos Vereadores e Servidores em deslocamento a serviço.

Desde a última revisão dos valores das diárias realizada em 2022, ocorreram significativas mudanças nos índices inflacionários, impactando diretamente os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Ademais, cabe mencionar que os valores das diárias fora do Estado de Mato Grosso para os Vereadores continuam os mesmos desde o ano de 2017.

A atualização visa corrigir a defasagem causada pela inflação acumulada no período, garantindo que as diárias mantenham seu poder aquisitivo e continuem atendendo às necessidades básicas dos Vereadores e Servidores.

Ademais, o custo de vida e os preços praticados em diferentes regiões do país, especialmente em áreas metropolitanas e capitais, têm apresentado aumento constante. A proposta de reajuste leva em consideração a necessidade de alinhar os valores das diárias às médias regionais, assegurando que os Vereadores e Servidores possam arcar com despesas compatíveis à realidade local.

A adequação dos valores das diárias permite que os Vereadores e Servidores tenham acesso a serviços de hospedagem, alimentação e transporte de qualidade, contribuindo para sua segurança e bem-estar durante o período de deslocamento. Isso impacta diretamente na produtividade e no desempenho das atividades realizadas.

Enfim, o reajuste demonstra o reconhecimento da administração pública quanto à importância das atividades desempenhadas pelos Vereadores e Servidores em deslocamento que com o aumento da complexidade e abrangência das atividades desempenhadas, bem como a expansão de missões institucionais, os servidores muitas vezes necessitam permanecer por períodos mais longos em deslocamento ou enfrentar condições mais onerosas. O ajuste dos valores garante o suporte financeiro necessário para essas situações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diversos órgãos públicos e empresas têm revisado seus valores de diárias para acompanhar as condições econômicas atuais. Manter-se alinhado às práticas de mercado é essencial para garantir a sustentabilidade administrativa.

O ajuste dos valores das diárias não é apenas uma medida corretiva, mas também uma iniciativa estratégica para assegurar o cumprimento das missões institucionais com eficiência, valorização do servidor público e conformidade às condições econômicas vigentes. Essa proposta reflete o compromisso da administração em promover uma gestão responsável, moderna e alinhada às necessidades reais.

Ante o exposto pedimos o apoio dos nobres Pares, na aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2025.


NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ELIS ENFERMEIRA

1^a Secretária

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2^o Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3^o Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DA MESA DIRETORA

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo que “*Altera a Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.*”.

Ementa:

1. *Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres que “Altera a Resolução Normativa no 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.”.*
2. *Considerações.*

I.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

A edição do projeto de lei em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, sendo devidamente analisado a luz dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2025 (sexta-feira).**

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio desencadeamento do objetivado expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

d) propor a criação dos lugares necessários aos serviços administrativos, bem como a concessão de quaisquer vantagens pecuniárias ou aumento de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo;”

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, sucessivamente a realização de diligências e de reuniões das Comissões Permanentes competentes, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Lei (PL) e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

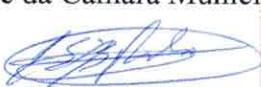
Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 2025.


NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ELIS ENFERMEIRA

1^a Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário